

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 029/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA.	OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 009/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.



Folha: 02
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

OFÍCIO Nº 107/2025 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 04 de junho de 2025.

Ao Senhor

Wagner Silva Bezerra

End: Av. do Comércio, nº 1489, Centro – CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA.

Email: wsbezerra16@gmail.com

Locador.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação de interesse de prorrogação contratual e acréscimo de quantidade em até 8% (oito por cento) do valor, (ref. Contrato nº 009/2023).

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato nº 009/2023, originário do Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=25422374000197,
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 11/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JHONY CORREIA COSTA**, portador do CPF nº 052.770.743-09, para designar como Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte e do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o pagamento de verbas salariais do vereador Francemilson Garcês Santana a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A convenção da aludida despesa em receita;

Art. 3º A suspensão poderá ser afastada em caso de novo requerimento do próprio vereador, dentro dos critérios legais;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025, perdendo sua eficácia após findo o prazo;

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 06 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Solicitação de Manifestação de interesse

1 mensagem

miranda do norte setor de compras camara municipal

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: wsbezerra16@gmail.com

4 de junho de 2025

às 09:58

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato nº 009/2023, originário do Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE).pdf
184K



Folha: 05

Proc. n °: 029/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

O senhor Wagner Silva Bezerra, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 137.728.133-72, com endereço na Av. do Comércio, nº 1489, Centro – CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA, declara conforme a solicitação de enviada no dia 04 de junho de 2025, as 09h00min (nove horas), a manifestação de interesse.

Protocolado em: 05 de junho de 2025.

Protocolo Administrativo

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187,
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Ao Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte
Miranda do Norte – MA**Assunto:** Manifestação de interesse de renovação contratual e reajuste.

Prezado Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, manifestar formalmente o interesse em renovar a contratação do imóvel atualmente utilizado pelo Poder Legislativo Municipal, situado nesta cidade de Miranda do Norte, cujo contrato de locação possui valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando o término da vigência do referido contrato e a necessidade de sua continuidade para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, solicitamos a renovação contratual, bem como a atualização do valor de locação com base no índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) referente aos últimos dois anos, conforme previsto contratualmente e em conformidade com a legislação vigente.

Cálculo:

IPCA acumulado – jun/2023 a jun/2025

Os valores aproximados do IPCA acumulado nos últimos dois anos são:

Jun/2022 a Jun/2023: 3,16%

Jun/2023 a Jun/2025: 3,93% (parcial, considerando média dos meses fechados até maio/2025, já que o dado exato de junho/2025 só sai após o mês ser encerrado)

Para obter o acumulado dos dois anos, usamos a fórmula de juros compostos:

$$\text{Crescimento acumulado} = (1 + \text{IPCA } 2023-2025) \times (1 + \text{IPCA } 2023-2024) - 1$$
$$\text{Crescimento acumulado} = (1 + 0,0316) \times (1 + 0,0393) - 1 = 0,0714 \text{ ou } 7,14\%$$

Reajuste do aluguel

Valor atual: R\$ 5.000,00

Reajuste de 7,14%:

$$R\$ 5.000,00 \times 1,0714 = **R\$ 5.357,00$$

Resumo

IPCA acumulado nos últimos dois anos (jun/223 a jun/25):
aproximadamente 7,14%

Novo valor sugerido para aluguel: R\$ 5.357,00

Informamos que o IPCA acumulado no período de junho de 2022 a junho de 2024 foi de aproximadamente 7,14% (sete vírgula quatorze por cento). Sendo assim, solicitamos que o novo valor mensal da locação seja reajustado para R\$ 5.357,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e demais providências necessárias para a formalização da renovação contratual.

Atenciosamente,

Miranda do Norte/MA, 05 de junho de 2025.


Wagner Silva Bezerra
PROPRIETÁRIO
CPF 137.728.133-72

PROPOSTA DE PREÇO

Folha: 08

Proc. Adm. 029 / 2025

Rubrica: X

Ao Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Miranda do Norte – MA

Assunto: Proposta reajustada

Segue proposta reajustada conforme informações abaixo:

Nome ou Razão Social do Proponente:	WAGNER SILVA BESERRA
Cópia do RG:	54311896-7 SSP/MA.
CNPJ ou CPF:	137.728.133-72
Endereço completo do imóvel ofertado com CEP:	Rua do Comércio, nº 45, Bairro: Santa Cruz, Miranda do Norte – MA.
Descrição resumida do imóvel – características técnicas e físicas, e área útil disponível para locação do imóvel:	Salão comercial com 12 banheiros, e área construída de 1.143,77 m², área total de 1521m².
telefones para contato:	98 981391235
E-mail:	wsbezerra16@gmail.com
Objeto:	Locação de Imóvel para a instalação da sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso X, do art. 24 e art. 26.
Valor mensal:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Valor Mensal reajustado:	R\$ 5.357,00
Validade da proposta (mínimo 90 dias):	90 (noventa dias).
Idade real do imóvel:	Mais de 5 anos
Local e Data:	Miranda do Norte/MA, 05 de junho de 2025.
Assinatura:	Wagner Silva Beserra

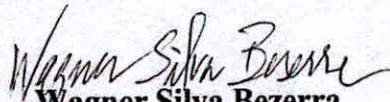
**OS DOCUMENTOS ABAIXO TAMBÉM DEVERÃO ACOMPANHAR
A PROPOSTA:**

- Documento comprobatório de propriedade do imóvel, de preferência cópia da certidão de registro do imóvel;

Quando se tratar de pessoa física:

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência.

Miranda do Norte/MA, 05 de junho de 2025.


Wagner Silva Bezerra

PROPRIETÁRIO
CPF 137.728.133-72

Folha: 10
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: 4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000054311896-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2016

NOME WAGNER SILVA BESERRA

FILIAÇÃO BENEDITO MONTELO BESERRA E MARIA DA SILVA BESERRA

NATURALIDADE MIRANDA DO NORTE - MA DATA DE NASCIMENTO 14/04/1959

DOC ORIGEM NASC. N.181 FLS.88 LIV.01

CPF 137728133-72

SÃO LUIS-MA P-200

LICENCIAMENTO

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEIN*7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI949776270

OUTUBRO 1959

Wagner Silva Beserra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Folha: 11

Proc. Adm. 029/2025

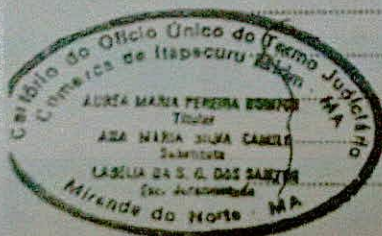
Rubrica:



ESTADO DE Maranhão
COMARCA DE Itapeturu-Mirim
MUNICÍPIO DE Miranda do Norte
DISTRITO DE Miranda do Norte
Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob o nº 494 a fls. 247-6 do livro nº 01-3
de registro de casamento, verifiquei constar que no dia 17 de Junho de 2000
foi feito o casamento de Wagner Silva Bezerra e Vera
Luísa Mendes
contralido perante o M. M. Juiz Dr. Reinaldo de Jesus Araújo
e as testemunhas André Martins Pompaio e Maria
Joanna Freire dos Santos Barros
Ele, nascido em Miranda Itapeturu-Mirim-Ma aos
14 de Abril de 1959, profissão Professor
domiciliado e residente Nesta Cidade
filho de Benedicto Montello Bezerra
e de Dona Maria da Silva Bezerra
Ela nascida em Barro - Arari - Maranhão aos
31 de Março de 1967, profissão Secretária
domiciliada e residente Nesta Cidade
filha de Antônio José Mendes
e de Dona Jovina Freire Mendes
a qual passou assinar-se Vera Luísa Mendes Bezerra
Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 nº 1, 2, 3 e 4
do Código Civil Brasileiro
Observações: Celebrado sob o regime de Comunhão de Bens

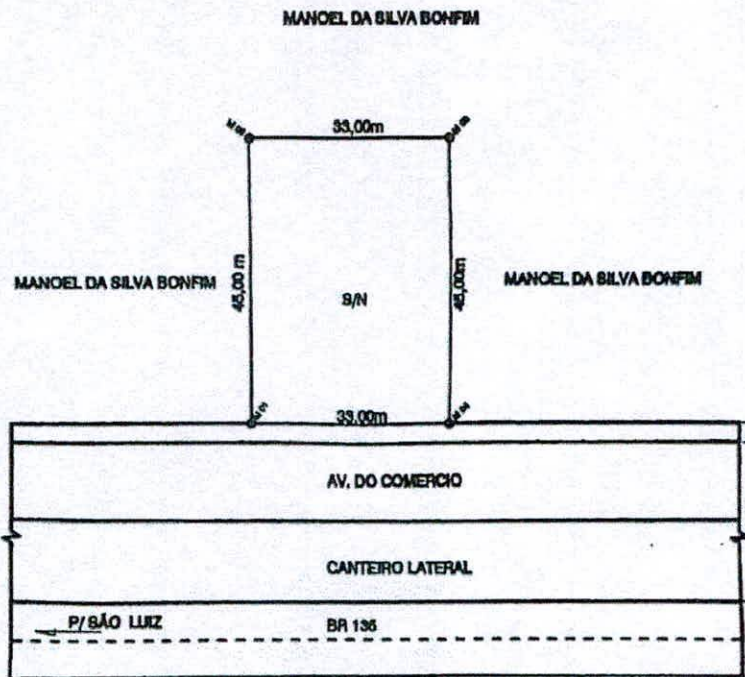


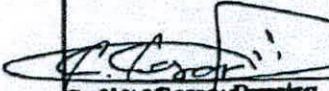
O refendo é verdade e dou fé

Miranda do Norte, (MA), 21 de Agosto de 2000
Haidee Costa

Folha: 13

Proc. Adm. 029 / 2005

Rubrica: 

PROJETO		TÍTULO	
TOPOGRAFICO		LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	
RESP. TEC.	DATA	PROPRIETÁRIO	
RESP. TÉCNICO	10/2009	WAGNER SILVA BEZERRA	
 Carlos Roberto Pereira Eng. Civil - CREA 170870-MA		LOCAL	
		AV. DO COMERCIO S/N CENTRO MIRANDA DO NORTE MARANHÃO	
		DESCRIÇÃO	
		LOCAÇÃO	FRANCHA
		DESENHO BY	BRANCA
		XICO/752 POB. 0110 0007	INDICADA
		PERÍMETRO	
		156,00 M	
		ÁREA CONST.	
		1.486,00 M ²	



Folha: 14

Proc. Adm. 009/2005

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Itapecuru-Mirim Estado do Maranhão

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Cartório do Ofício Único do termo judiciário de Miranda do Norte - MA

CNPJ: 63.401.939/0001-88

Protocolo nº 2.209 fls 45v livro 01 Data 04/ 01/2010

C E R T I F I C O - que às fls 194 do Livro 2-A-4, Matrícula nº 990

Foi feito, nesta data, o registro do imóvel: Uma área de terra com 1.521,00m² (mil quinhentos e vinte e um metros quadrados), situado na avenida do Comércio nesta cidade com as Dimensões, Limites e Confrontações: Área: 1.521,00m², Perímetro: 157,60m, Norte: com o Sr. Manoel DA Silva Bomfim, lat. Esquerda, sul: com o Sr. Manoel da Silva Bomfim, lat. Direita, Leste: com Sr. Manoel da Silva Bomfim e Oeste: com a avenida do Comércio, Roteiro da Demarcação: partindo do m-01 com distancia de 45,00m, chega-se ao M-02 confrontando-se com o Sr. Manoel da Silva Bomfim, deste com distancia de 33,80m, confrontando com o Sr. Manoel da Silva Bomfim, chegar ao M-03, deste com distancia de 45,00m, confrontando-se com o o Sr. Manoel da Silva Bomfim, chega ao M-04, deste com distancia de 33,80m, confrontando com a avenida do Comércio (BR-135), chega-se ao M-01, ponto de origem desta descrição, com NOME DO PROPRIETÁRIO: JOSÉ DE RIBAMAR BORGES JUNIOR brasileiro, divorciado, ferroviário administrador, portador da C.I. nº 606.699 -SSP-Ma e CIC nº 268.435.103-10, residente e domiciliado na avenida 01 Quadra 29 casa 08, Cohama São Luis-Ma. Registro Anterior: Registrada sob nº 01, fls 15, matriculada sob o nº 415, em data de 07/05/2001, de Registro Geral de Imóveis deste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

REGISTRO Nº 01- MATRICULA- 990, Miranda do Norte, 04 de Janeiro de 2010. Nos Termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas deste Cartório no livro 06 fls, 196 a 197 o imóvel com 1.521,00m² (mil quinhentos e vinte e um metros quadrados), situado na avenida do Comércio, nesta Cidade, constante da presente matrícula foi adquirida pelo Sr. **WAGNER SILVA BESERRA** brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº 54311896-7 SSP-Ma e CIC nº 137.728.133-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nesta Cidade de Miranda do Norte-Ma, por compra feita ao senhor **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES JUNIOR**, já acima qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com as condições de direito, domínio posse e ação, era o que se continha no referido a que me reporto e dou fé, Eu _____, Escrivã, subscrevi, digitei dato e assino.

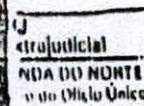


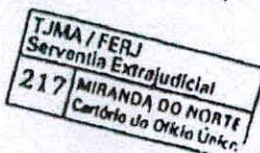
Miranda do Norte, 04 de Janeiro de 2010.

Assinatura
Antônio de Lima Silva
CPF: 000.000.000-00**AUTENTICAÇÃO**

A presente certidão é reprodução fiel do documento que me foi exibido.

Miranda do Norte-MA 26.05.2011

Antônio de Lima Silva - Notário e Registrador
() Maria Lima M. dos Santos - Substituto
() Aurora Gelatão Silva - Escrivão



CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO

Av. Dr. Carlos Macieira, s/n
Miranda do Norte - MA.
Ana Maria Silva Camilo
Titular
Lanilia da Silva Oliveira dos Santos
Escrivente Juramentada:

Folha: 15

Proc. Adm. 029 / 2009

sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, respondendo ainda pela evicção de direito quando chamados à autoria e transmitindo na pessoa do outorgado comparador, por bem desta escritura e da cláusula constitui, em seguida foram apresentados os conhecimentos de imposto pagos e certidões necessárias, pago o imposto de transmissão de inter vivos a prefeitura municipal desta cidade, todos esses documentos ficam arquivada neste cartório fazendo parte integrante da presente escritura, que lida e achada conforme, aceitaram, ratificaram e assinam; **JOSÉ DE RIBAMARBORGES JUNIOR e WAGNER SILVA BESERRA**, dispensando as testemunhas na forma da Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981. Está conforme o original transladada hoje. Eu [assinatura] Escrivã, escrevi, subscrevi, digitei, dato e assino.

Miranda do Norte - MA, 30 de Dezembro de 2009.

CARTÓRIO ÚNICO DE MIRANDA DO NORTE

Mat. Nº 990 Prot. Nº 2.209
Pag. 450 Registro nº 01
Folha 194 do Livro Nº 2 A4
de Registro Geral de Imóveis
Miranda do Norte 14 de 01 de 2010

[assinatura]
Oficial de Registro



[assinatura]
Ana Maria Silva Camilo
CPF: 280.700.733-83

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi exibido.

Miranda do Norte-MA 26.05.2011

(x) Antônia de Lima Silva - Notária e Registradora
() Maria Ilma M. dos Santos - Substituta
() Aurea Cristina Silva Santos - Escrivã





LIVRO DE NOTAS Nº 06
FLS 196 a 197

TRASLADO



JMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
17 MIRANDA DO NORTE
Cartório do Ofício Único

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi exibido.
Miranda do Norte-MA, 20/05/2024
Lanília da Silva Oliveira dos Santos - Notária e Registradora
() Maria Lima M. dos Santos - Substituta
() Maria Cristina Silva - Escrevente

Folha: 16

Proc. Adm. 029 / 2025

Rubrica: A

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO

Av. Dr. Carlos Macieira, s/n
Miranda do Norte - MA.
Ana Maria Silva Camilo
Titular

Lanília da Silva Oliveira dos Santos
Escrevente Juramentada:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA 1.521,00M2 (MIL QUINHENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS) SITUADO NA AVENIDA DO COMÉRCIO, NESTA CIDADE DE MIRANDA DO NORTE - MA, COMO ABAIXO SE DECLARAM:

S A I B A M quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda, virem que aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove), nesta cidade de Miranda do Norte- Termo Judiciário da comarca de Itapecuru-Mirim-MA., em meu cartório do ofício único situado nesta cidade perante mim tabelião do que dou fé, no final assinada compareceram partes entre si justas e avinda e contratadas a saber de um lado como Outorgante Vendedor **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES JUNIOR** brasileiro, divorciado, ferroviário administrador, portador da C.I. nº 606.699 - SSP-Ma e CIC nº 268.435.103-10, residente e domiciliado na avenida 01 Quadra 29 casa 08, Cohama São Luis-Ma, e do outro lado como Outorgado Comprador: **WAGNER SILVA BESERRA** brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº 54311896-7 SSP-Ma e CIC nº 137.728.133-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nesta Cidade de Miranda do Norte-Ma, pessoas conhecidas de mim tabelião e perante mim pelo outorgante vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor a justo título livre e desembaraçados de ônus e hipotecas mesmo legais de uma área de terra com 1.521,00m2 (mil quinhentos e vinte e um metros quadrados), devidamente registrada no livro 2-A-2 fls 15, matriculada sob o nº 415, em data de 07/05/2001 de Registro Geral de imóveis deste cartório de cuja área de terra o outorgante vendedor resolveu vender a área com as Dimensões, Limites e Confrontações: Área: 1.521,00m2, Perímetro: 157,60m, Norte: com o Sr. Manoel da Silva Bomfim, lat. Esquerda, sul: com o Sr. Manoel da Silva Bomfim, lat. Direita, Leste: com Sr. Manoel da Silva Bomfim e Oeste: com a avenida do Comércio, Roteiro da Demarcação: partindo do m-01 com distancia de 45,00m, chega-se ao M-02 confrontando-se com o Sr. Manoel da Silva Bomfim, deste com distancia de 33,80m, confrontando com o Sr. Manoel da Silva Bomfim, chegar ao M-03, deste com distancia de 45,00m, confrontando-se com o Sr. Manoel da Silva Bomfim, chega ao M-04, deste com distancia de 33,80m, confrontando com a avenida do Comércio (BR-135), chega-se ao M-01, ponto de origem desta descrição, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver recebido em moeda corrente do País, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao outorgado comprador todo domínio posse, ação e direito era o que tinha sob o imóvel ora vendido, prometendo por si e seus

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento supre todos e quaisquer entendimentos tácitos ou expressos entre as partes, relativamente ao objeto aqui estabelecido e constitui o único e próprio documento entre as partes, e como tal, aceito e reconhecido. Nenhuma indução, promessa ou acordo tácito não expresso neste instrumento será válido ou vinculante.

Parágrafo Único - O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, obrigando ainda os seus herdeiros e sucessores.

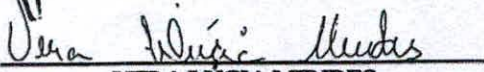
Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte/MA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato.

Assim por estarem justas e convencionadas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

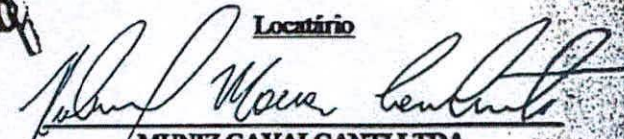
São Luís(Ma), 17 de janeiro de 2022

Locador


WAGNER SILVA BESERRA
 CPF 137.728.133-72


VERA LÚCIA MENDES
 CPF: 405.035.423-34

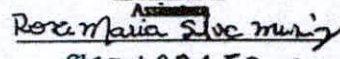
Locatário


MUNIZ CAVALCANTI LTDA
 CNPJ: 43.197.463/0001-06

1ª Testemunha
 Assinatura


Amanda Muniz Abreu
 CPF: 032.259.073-67

2ª Testemunha
 Assinatura


Rosa Maria Silva Muniz
 CPF: 855.197.153-00

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 Serventia Extrajudicial - Miranda do Norte - MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 Rua do Sol, 28, CEP: 65.495-000, Fone: 98-3464-1508
 RECONHECIMENTO 038440

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1)VERA LÚCIA MENDES BEZERRA, (2)WAGNER SILVA BESERRA, (3)ROBERVAL MOURA CAVALCANTI

Miranda do Norte, 18 de janeiro de 2022 - Em test.  da verdade.

Aurea Cristina Silva Santos Barros - Oficial Substituta
 Emolumentos: R\$ 58,82 + PERC: R\$ 1,12 = TOTAL: R\$ 60,24

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 PRESENTE DOCUMENTO
 AUTENTICA E VERDADEIRO
 CPF: 405.035.423-34

Parágrafo Único – A entrega das chaves quando desocupado o imóvel, não exonera o LOCATÁRIO das obrigações ora assumidas, inclusive quanto ao pagamento dos aluguéis atrasados e/ou vencidos até a data da entrega das chaves, bem como das despesas e demais encargos relacionados à guarda do imóvel.

CLÁUSULA NONA: Ultrapassando o contrato a data prevista, poderá o LOCADOR ou Sua REPRESENTANTE rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra a devida notificação, por escrito, o LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos do art. 27 da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio, mediante notificação por escrito, cabendo o LOCATÁRIO o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse, contados a partir da comunicação inicial.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO, não se manifestando no prazo mencionado no caput desta cláusula, permitirá desde logo, o LOCADOR mostrar o imóvel a possíveis compradores.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO permitirá o LOCADOR ou a REPRESENTANTE, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a ser combinado, podendo este averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se constatado algum vício em decorrência do uso inadequado do imóvel pelo LOCATÁRIO e que possa comprometer a estrutura física do imóvel, este ficará desde logo compelido a realizar o reparo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo a venda ou qualquer outra espécie de alienação do imóvel, deverá ser denunciada a existência deste contrato ao seu adquirente, a fim de que seja respeitado o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LOCADOR e o LOCATÁRIO ficam desde já acordados a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim, ratificando aqui como válidos os endereços constantes deste instrumento.

Parágrafo Único: Deverá o LOCATÁRIO entregar imediatamente o LOCADOR OU A REPRESENTANTE quaisquer correspondências, intimações, documentos de cobrança, carnês de pagamento de prestações, assim que chegarem às suas mãos e que sejam direcionados ao LOCADOR (art. 23, inciso VII, da Lei nº 8.245/91).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado, com exceção ao que estipula o art. 3º 54-A da Lei nº 12.744, de 2012. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa equivalente a 03 (Três) vezes o valor do aluguel proporcional ao período de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ocorrerá a rescisão do presente contrato, após a devida notificação da outra parte, quando:

- a) O LOCADOR não puder garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- b) Na hipótese do não cumprimento ou cumprimento irregular das disposições contratuais do presente instrumento;
- c) Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, regularmente comprovados e impositivos da continuidade da locação objeto deste contrato;
- d) Houver mútuo acordo entre as partes;
- e) Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- f) Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- g) Em caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importe na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de se verificar a insolvência, concordata ou falência do LOCATÁRIO.

Parágrafo Primeiro: O atraso do valor do aluguel e acessório por período superior a 30 (trinta) dias implicará em imediato encaminhamento do contrato ao escritório de advocacia para efeito de ajuizamento da competente ação no foro local neste caso além de outras cominações legais e contratuais. O (a) locatário pagará honorários profissionais advocatícios de 15% (quinze por cento) se efetuar o pagamento antes de ajuizado e de 20% (vinte por cento) quando já distribuída a ação, além das custas judiciais e as demais cominações legais. O locador pode também fazer a inscrição do nome do devedor em qualquer órgão de restrição de crédito.

Parágrafo Segundo: Por interesse do LOCATÁRIO, a duas primeiras parcelas do aluguel referente a fevereiro e março, serão pagas no ato da assinatura deste contrato, e as 22 (vinte e duas) parcelas restantes terão vencimento no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, até o término da vigência deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Após os primeiros 12(doze) meses, o valor do aluguel será automaticamente reajustado pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA: A tolerância do LOCADOR em relação ao inadimplemento de obrigação do LOCATÁRIO, fixada neste instrumento ou na legislação vigente, não constituirá novação, moratória ou renúncia ao seu correspondente direito. O LOCADOR poderá exigir do LOCATÁRIO, a qualquer tempo, enquanto não ocorrer a prescrição, o fiel cumprimento das obrigações deste último.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da data do início da locação, as despesas diretamente relacionadas à conservação e manutenção do imóvel, como, CEMAR, CAEMA E IPTU, ficarão sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO que deverá solicitar inclusive troca de titularidade, religação ou desligamento.

CLÁUSULA SEXTA: A locação ora pactuada destina-se exclusivamente para uso comercial, restando proibido o LOCATÁRIO, sublocá-lo, ou suas guarnições, total ou parcialmente, a qualquer título, ou ainda, usá-lo de forma diversa do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da locação, ou rescindida esta por qualquer motivo, o LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições de conservação e uso as quais o recebeu, devidamente acompanhado do laudo de vistoria, com suas, portas, janelas, e instalações elétricas, hidráulicas, louças sanitárias, e torneiras, bem como sua mobília, tal como descrito no Laudo de Vistoria e fotos que seguem anexos, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

Parágrafo Primeiro - Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da descrita na cláusula sexta supra, restará facultado o LOCADOR, rescindir o presente contrato, de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação o LOCATÁRIO de efetuar o pagamento da multa prevista na cláusula décima segunda, do presente instrumento, salvo autorização expressa do LOCADOR.

Parágrafo Segundo - Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel desta locação deverá ser submetida à autorização expressa do LOCADOR. Feita a benfeitoria, faculta-se o LOCADOR aceitá-la ou não, restando o LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não a aceitar, modificar o imóvel, restituindo-o ao final da locação da maneira que lhe foi entregue.

Parágrafo Terceiro - Assiste direito o LOCATÁRIO pelo levantamento das benfeitorias úteis ou necessárias, na forma do artigo 35 da Lei nº 8.245/91, desde que a sua retirada não prejudique a estrutura do imóvel. Quanto aos reparos necessários, estes farão parte integrante do imóvel, não assistindo o LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O laudo de vistoria final, que fará parte integrante deste contrato, conterá assinatura de duas testemunhas e dos contratantes, e, no ato da devolução, uma vez verificado que o LOCATÁRIO não entregou o imóvel nas condições acima descritas, ficará o LOCADOR autorizado a cobrar os custos do LOCATÁRIO, mediante a exibição dos recibos de realização das obras e demais pagamentos efetuados.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL QUE
ENTRE SI FAZEM: WAGNER SILVA BESERRA,
VERA LÚCIA MENDES E MUNIZ CAVALCANTI
LTDA.**

De uma parte; **WAGNER SILVA BESERRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 000054311896-7 SSP/MA e CPF nº 137.728.133-72 e **VERA LÚCIA MENDES**, brasileira casada, vendedora autônoma, RG nº 1730225, CPF nº 405.035.423-34 residente e domiciliado à Rua do Comércio, Casa 175 - Centro - CEP 65.495-000 - Miranda do Norte-MA; doravante designado LOCADORES.

De outra; **MUNIZ CAVALCANTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.197.463/0001-06, estabelecida à Rua do Comércio, 56 - Bairro Santa Cruz - Miranda do Norte - CEP 65.495-00, aqui representado por seus representantes legais, **ROBERVAL MOURA CAVALCANTI**, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 022.105.674-24, RG nº 0321967620061 SESP MA e **AMANDA MUNIZ ABREU**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 032.259.073-67 e RG nº 054572252014-5 SSP/MA, residentes e domiciliados à Rua Entroncamento, nº 56, - CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim-MA, Doravante Denominado LOCATÁRIO.

Têm entre si, de maneira justa e acordada a locação do imóvel abaixo descrito, consoante disposto nas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto da locação - Imóvel Comercial situado à Rua do Comércio, nº 45 - Bairro Santa Cruz, - Miranda do Norte-MA - CEP 65.495-000, o referido imóvel possui a seguinte descrição: Salão comercial com 12 banheiros e área construída de 1143,77 metros quadrados e área total de 1521 metros quadrados. O imóvel está em perfeito estado de conservação, conforme laudo de vistoria.

Parágrafo Único - O LOCATÁRIO declara ter visitado o imóvel, tomando conhecimento do perfil topográfico, de localização e estrutura do mesmo, isentando o LOCADOR de futuras observações e reclamações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do presente contrato é de 02(dois) anos, com início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2024, podendo ser renovado por mais 03(três) anos a critério das partes. A não renovação obriga o LOCATÁRIO a restituir o imóvel acima citado completamente desocupado, em perfeitas condições de uso, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sob pena de incorrer na multa prevista na Cláusula Décima Segunda, sujeitando-se ainda à norma do Art.575 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel para os primeiros 12(doze) meses fica justo e acertado entre as partes que será correspondente a 05(cinco) salários mínimos, hoje em **RS: 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais)**, sempre com vencimento no 5º (quinto) dia útil de cada mês, a ser pago diretamente através de depósito bancário na conta do LOCADOR - Banco do Brasil - Ag. 562-2 - Conta Corrente 16.988-9 ficando os comprovantes de depósito como recibo comprobatório do respectivo pagamento. Ressalvo que seu atraso acarretará multa de 10% mais juro de 1% ao mês, podendo também, após a devida notificação, acarretar a rescisão deste contrato.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 111
Proc. Adm. 009/2023
Rubrica: 4
Folha: 06
Proc. Adm. 26/2024
Rubrica: +

CONTRATO Nº 009/2023

Folha: 21
Proc. Adm. 029/2025
Rubrica: W

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E O SR. WAGNER SILVA BEZERRA.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, situado na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte/MA, representada neste ato por seu Presidente, José Alberto Carvalho Filho, inscrito no CPF sob o nº 664.156.783-00, doravante denominada **LOCATÁRIO**; e do outro lado, **WAGNER SILVA BEZERRA**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 137.728.133-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, casa 175, Centro – CEP 65.495-000, Miranda do Norte - MA, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 em face da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel nos termos e nas condições das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da câmara municipal de Miranda do Norte – MA.

1.2. O imóvel de que trata esta locação possui as seguintes características: localização: situado na Rua do Comércio, nº 45 – Bairro Santa Cruz, Miranda do Norte – CEP: 65.495-000, contendo 01 salão comercial, 12 banheiros e área construída de 1.143,77 m². o imóvel está em perfeito estado de conservação, conforme laudo de vistoria.

1.3. A finalidade da presente contratação é para o funcionamento do Poder Legislativo para promover a realização dos deveres constitucionais, haja vista, não dispor de espaço próprio, tornando-se imprescindível, portanto, o processo de dispensa de licitação, a fim de locar o imóvel que possua as características apropriadas para tal fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES

2.1. O LOCATÁRIO pagará o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA.
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 22
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: 112
Proc. Adm. 009 / 2023
Folha: 07
Proc. Adm. 26 / 2024
Rubrica: +

2.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo período de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.3. Havendo prorrogação do prazo da locação, e tendo transcorrido o período de um ano, o valor do contrato poderá ser corrigido, tendo como fator de correção o IGP-M/FGV acumulado do período da vigência anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor ajustado na cláusula segunda será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencidas sempre no último dia do mês, podendo ainda ser pago, caso necessário em valor diário “pro-rata die” e até o 5º dia útil posterior ao mês de referência.

3.2. Fica expressamente convencionado entre as partes que não se aplica a este contrato o disposto no artigo 322 do Código Civil, ou seja, a quitação de parcela atual do aluguel não quita débitos anteriores, porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Dotação:

RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O período de Locação será pelo período de 09 (nove) meses, não ultrapassando o exercício financeiro de 2023, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser renovado desde que por interesse público e, neste caso, o valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M.

5.2. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. De comum acordo entre as partes e devidamente justificado pelo LOCADOR, o prazo contratual poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do LOCADOR:

6.1.1. Receber o imóvel locado em locação, e cumprir, no que couber e sem restrição o disposto no art. 22 da Lei 8.245/91;

Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA.
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 23
Proc. Adm. 009 / 2025
Rubrica: A
Data: 11/3
Proc. Adm. 009 / 2023
Folha: 08-5
Proc. Adm. 26 / 2024
Rubrica: +

- 6.1.2. Salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas e telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando rescindido ou expirado o prazo deste contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, bem como as voluptuárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.
- 6.1.3. Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa;
- 6.1.4. Não fazer modificações no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR, facultando-lhe, desde já, vistoriar o mesmo quando julgar conveniente;
- 6.1.5. Não transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o prédio no todo ou em parte, sem autorização por escrito do LOCADOR;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos dos alugueis, na forma e nas condições acima avençadas, bem como arcar com os acréscimos no caso de pagamento em atraso;
- 6.1.7. Comprovar, sempre que solicitado pelo LOCADOR, o pagamento das despesas especificadas no item anterior;
- 6.1.8. No caso de o imóvel ser colocado a venda, e não optando pela compra, permitir a visita de interessados, desde que não atrapalhe as atividades nele exercidas, sejam feitas em horários previamente designados, e que o visitante esteja acompanhado do LOCADOR;
- 6.1.9. Entregar o LOCADOR mediante recibo, todos os impostos e taxas que lhe forem entregues, pagos ou a pagar, sob pena de responder por despesas provenientes de tais pagamentos fora do prazo;
- 6.1.10. Arcar com as despesas de água e energia elétrica, devendo passar as faturas em nome do LOCADOR, bem como arcar com os encargos oriundos da conservação do imóvel.
- 6.1.11. O LOCADOR declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando finda ou rescindida a locação.
- 6.1.12. O LOCADOR, salvo obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, mantendo o mesmo em perfeito estado de limpeza, ordem e higiene, bem como a conservação de todo e quaisquer acessórios, instalações, sanitárias e elétricas, vidros, pinturas que assim o devolva quando rescindido, com este contrato de locação.
- 6.1.13. Entregar o imóvel ao fim da locação em perfeitas condições, pintura, hidráulica, jardinagem, terreno limpo, instalações elétricas e hidráulicas funcionando perfeitamente.
- 6.1.14. Avisar 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato do interesse de renovação ou não.
- 6.2. São obrigações do LOCADOR:
- 6.2.1. Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição e no que couber, o disposto no art. 22 da Lei 8.245/91;



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 24
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: 134
009 / 2023
Folha: 09
Proc. Adm. 26 / 2024
Rubrica: 134

- 6.2.2. Arcar, às suas expensas, com despesas havidas com manutenção e conservação em geral, impostos e todas que possam incidir sobre o imóvel objeto desta locação, na vigência da mesma, sejam quais forem suas modalidades de cobrança, mesmo que lançados em nome de terceiros, até a efetiva entrega das chaves na devolução do imóvel;
- 6.2.3. Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;
- 6.2.4. Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que for solicitado pelo LOCADOR;
- 6.2.5. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCADOR, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;
- 6.2.6. Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCADOR, especialmente aquelas que possam alterar a condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;
- 6.2.7. Promover vistorias de modo a não incomodar as regulares atividades desenvolvidas pelo LOCADOR;
- 6.2.8. Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo LOCADOR.
- 6.2.9. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado a venda, dar preferência de compra o LOCADOR, sob pena de nulidade do negócio.
- 6.2.10 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;
- 6.2.11 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 6.2.12 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 6.2.13 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.2.14 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas;
- 6.2.15. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA.
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 25

Proc. Adm. 029 / 2023

Rubrica: X

Feixa: JDS

Proc. Adm. 003 / 2023

Rubrica: X

Folha: 10

Proc. Adm. 26 / 2024

Rubrica: X

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 70 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

8.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/96, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Ficará designado à servidor Fagner do Espírito Santo Dutra, Secretário Administrativo da Câmara como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Miranda do Norte (MA), 12 de Abril de 2023.

Município de Miranda do Norte - MA - Câmara Municipal de Miranda do Norte.

por José Alberto Carvalho Filho
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

LOCATÁRIO

Wagner Silva Bezerra
Wagner Silva Bezerra

Representa legal

LOCADOR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA.
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 26
Proc. Adm. 009/2025
Rubrica: [assinatura]
Folha: 116
Proc. Adm. 009/2023
Folha: 11
Proc. Adm. 26/2024
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, situado na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte/MA, representada neste ato por seu Presidente, José Alberto Carvalho Filho, inscrito no CPF sob o nº 664.156.783-00, doravante denominada **LOCATÁRIO**; e do outro lado, **WAGNER SILVA BEZERRA**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 137.728.133-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, casa 175, Centro - CEP 65.495-000, Miranda do Norte - MA, doravante denominado **LOCADOR**. **OBJETO**: Locação de Imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2023. **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO**: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12/04/2023. **VIGÊNCIA**: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023, não podendo ultrapassar o exercício financeiro do ano de 2023. **VALOR GLOBAL** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **BASE LEGAL**: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº. 8.666/93 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **RECURSOS**: PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL**: José Alberto Carvalho Filho, PELO LOCATÁRIO e Wagner Silva Bezerra, LOCADOR. **MIRANDA DO NORTE - MA, 12 DE ABRIL DE 2023.**



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

LEGISLATIVO
ISSN: ISSN 2764-6661

Folha: 27

Proc. Adm. 029/2023

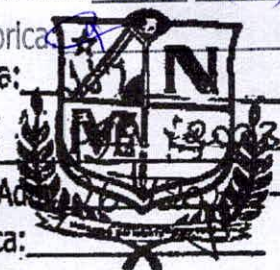
Rubrica: A

Folha:

Folha:

Proc. Adm.

Rubrica:



MIRANDA DO NORTE :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 1323 :: SEXTA, 14 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, situado na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte/MA, representada neste ato por seu Presidente, José Alberto Carvalho Filho, inscrito no CPF sob o nº 664.156.783-00, doravante denominada LOCATÁRIO; e do outro lado, WAGNER SILVA BEZERRA, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 137.728.133-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, casa 175, Centro - CEP 65.495-000, Miranda do Norte - MA, doravante denominado LOCADOR. OBJETO: Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2023. VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023, não podendo ultrapassar o exercício financeiro do ano de 2023. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº. 8.666/93 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: José Alberto Carvalho Filho, PELO LOCATÁRIO e Wagner Silva Bezerra, LOCADOR. MIRANDA DO NORTE - MA, 12 DE ABRIL DE 2023.

Página 1 de 2

Carimbo de Tempo : 14/04/2023 22:03:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 67798748c8d3a6c8e8d1079b5f274579b330b8267b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: admetributos@gmail.com



Carimbo de Tempo : 14/04/2023 22:03:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7798748c8d3aec8ed1079bf274e79b330bd2e7b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 009/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023 (PROCESSO Nº 042/2023).

Folha: 67
Proc. n.º: 042/2023
Rubrica: [assinatura]

Folha: 14
Proc. Adm. 26 / 2024
Rubrica: [assinatura]

Folha: 29
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E O SR. WAGNER SILVA BEZERRA PARA ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, situado na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte/MA, representada neste ato por seu Presidente, José Alberto Carvalho Filho, inscrito no CPF sob o nº 664.156.783-00, doravante denominada LOCATÁRIO; e do outro lado, WAGNER SILVA BEZERRA, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 137.728.133-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, casa 175, Centro - CEP 65.495-000, Miranda do Norte - MA, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 em face da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 009/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da câmara municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 58
Proc. n.º: 042/2023
Rubrica: X

Folha: 15
Proc. Adm. 26 / 2024

Rubrica: X
Folha: 30

Proc. Adm. 029 / 2025

Rubrica: X

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 009/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

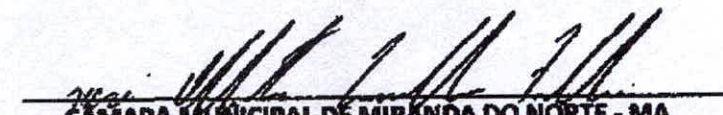
As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

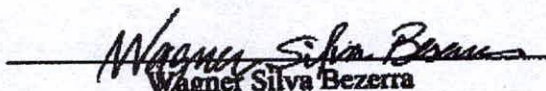
CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
José Alberto Carvalho Filho
CONTRATANTE


Wagner Silva Bezerra
Representante Legal
Locador



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha:	<u>39</u>
Proc. n.º:	<u>042/2023</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

Folha:	<u>16</u>
Proc. Adm.	<u>26 / 2024</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Folha:	<u>31</u>
Proc. Adm.	<u>009 / 2025</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 60
Proc. Adm. 042 / 2023
Rubrica: 4

Folha: 17
Proc. Adm. 26 / 2024
Rubrica: 4

Folha: 32
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: 4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. CONTRATO Nº 009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: WAGNER SILVA BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 137.728.133-72. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/09/2024. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. WAGNER SILVA BEZERRA, PELO LOCADOR E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELO LOCATÁRIO, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 33

Proc. Adm. 029 / 2023

Rubrica: 

Folha: 61

Proc. Adm. 042 / 2023

Folha: 18

Proc. Adm. 26 / 2024

Rubrica: **1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. CONTRATO Nº 009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: WAGNER SILVA BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 137.728.133-72. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/09/2024. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. WAGNER SILVA BEZERRA, PELO LOCADOR E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELO LOCATÁRIO, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. CONTRATO Nº 017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ELETRON SECURITY, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.754.828/0001-70. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024. VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS EM PARCELAS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 58
Proc. n.º: 026/2024
Rubrica: [assinatura]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 **(Processo Administrativo nº 026/2024)**

Folha: 34
Proc. Adm. 009 / 2025
Rubrica: [assinatura]

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
E O SR. WAGNER SILVA BEZERRA
PARA ESTABELECEER AS
DIRETRIZES PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
DO NORTE – MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado LOCATÁRIO, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Alberto Carvalho Filho, portador do CPF nº 664.156.783-00 e de outro lado o sr. Wagner Silva Bezerra, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 137.728.133-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, casa 175, Centro – CEP 65.495-000, Miranda do Norte - MA, doravante denominada LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do valor e do prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte.**



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Folha: 59
Proc. n.º: 026/2024
Rubrica: [assinatura]

Folha: 35
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato nº 009/2023 será prorrogado por mais 9 (nove) meses, passando a vigorar até 30 de junho de 2025.

No tocante ao valor a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo nº 009/2023 e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 60
Proc. n.º: 026/2024
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 36
Proc. Adm. 029/2025
Termo Aditivo
Rubrica: f

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente **Termo Aditivo**
em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que
também o assinam.

Miranda do Norte/MA, 24 de setembro de 2024.

JOSE ALBERTO CARVALHO
ALBERTO CARVALHO
FILHO: 64415678
300
Assinado digitalmente por JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO: 64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU
=29113745000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO: 64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho

LOCATÁRIO

Wagner Silva Bezerra
WAGNER SILVA BEZERRA
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 61
Proc. Adm. 26 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 37
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. CONTRATO Nº 009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO WAGNER SILVA BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 137.728.133-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 30/09/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/10/2024 ATÉ 30/06/2025. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. WAGNER SILVA BEZERRA, COMO LOCADOR E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, COMO LOCATÁRIO, MIRANDA DO NORTE - MA, 24 DE SETEMBRO DE 2024.



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
trabalho e desenvolvimento

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

100_2020

LEGISLATIVO

ISSN: 2764-6661

Folha:

Proc. Adm.

Rubrica:



Folha: 38

Proc. Adm. 024 / 2025

Rubrica: X

MIRANDA DO NORTE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 1641 / 2024 :: SEXTA, 27 DE SETEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73a0720d0497328bc455e2f67076bb3912bd23ea
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. CONTRATO Nº 006/2023. ADESÃO Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES, DA ÁREA DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 30/09/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/10/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 99.120,00 (NOVENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. CONTRATO Nº 009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO WAGNER SILVA BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 137.728.133-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 30/09/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/10/2024 ATÉ 30/06/2025. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. WAGNER SILVA BEZERRA, COMO LOCADOR E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, COMO LOCATÁRIO, MIRANDA DO NORTE - MA, 24 DE SETEMBRO DE 2024.





Folha: 64
Proc. Adm. 26/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

Folha: 40
Proc. Adm. 029/2025
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

JOÃO BISPO NEVES

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 27/09/2024 15:59:41

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73a0720d0497328bc455e2f67076bb3912bd23ea
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha: 65

Proc. Adm. 26 / 2024

Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/09/2024 - 30/09/2024
 UNIDADE: 1. ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
 DATA DE CRIAÇÃO: 30/09/2024 16:57:08
 CÓDIGO DE ATIVIDADE: 8599-03-01-0001-0001

Folha: 41

Proc. Adm. 029 / 2023

Rubrica: [assinatura]

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23614456000147	C0092023	64415678300	30/09/2024	-	-	ENVIADO
23614456000147	C0062023	64415678300	30/09/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

Folha: 42

Proc. Adm. 009 / 2025

Rubrica: 

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

Folha: 43

Proc. Adm. 024 / 2025

Rubrica: X

SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE.

LOCAL: AV. DO COMERCIO – BR 135, S/N, CENTRO MIRANDA DO NORTE – MA.

REF; DETERMINAÇÃO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO BEM.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FICHA RESUMO:

IMÓVEL:	AV. DO COMERCIO – BR 135, S/N, CENTRO MIRANDA DO NORTE – MA.
OBJETIVO:	Determinar o valor de Locação do Imóvel.
PROPRIETÁRIO:	Wagner Silva Bezerra.
SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.
METODOLOGIA:	Método direto e comparativo de dados do mercado.
VALOR DE LOCAÇÃO:	R\$ 5.357,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais) mensal.
LOCAL E DATA:	Miranda do Norte – MA. 06 de junho de 2025.
AVALIADOR RESPONSÁVEL:	Joás De Laroque Esquerdo CRECI Nº: 7119

6. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Esta avaliação tem por objetivo determinar o valor mercadológico (locação) do imóvel, tomando por base imóveis de características semelhantes, ofertadas e negociadas nas localidades próximas ao imóvel avaliado.

7. PRESSUPOSTOS, RESALVAS E FATORES LIMITANTES:

Todo processo de avaliação e confecção deste laudo mercadológico foi realizado na observância do disposto no item 7.2 da NBR 14653-1:2001 da ABNT, não havendo restrições ou quaisquer incentivos que pudessem influenciar no valor do imóvel.

8. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

O imóvel avaliado encontra-se inserido em área urbana, com ocupação de imóveis comerciais.

9. DIAGNOSTICO DO MERCADO:

A região onde o imóvel apresenta atualmente uma valorização diferenciada, tendo em vista sua boa localização e a ausência de imóveis com características físicas e estruturais semelhante as do imóvel avaliado; a sua localização nas imediações centro comercial da localidade. No tocante a liquidez do Imóvel, pode-se dizer que se enquadra perfeitamente nos padrões de normalidade do mercado e que possui um nível de absorção dentro da média, tendo cenário favorável para eventual negociação.

10. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

Foi utilizado o método comparativo de dados de mercado, este método define o valor do imóvel através de comparação com os dados de mercado de imóveis de características semelhantes ao avaliador.

10.1. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

A comparação avaliação do imóvel foi realizada por procedimento utilização do método de comparação de dados de mercado, de acordo com as normas de avaliação de imóveis urbanos, NBR 5.676, no nível de rigor exigido. Foram empregadas amostras com elementos semelhantes, colhidos de imóveis ofertados na cidade e de informações de comerciantes e moradores da região. Esta pesquisa foi realizada no mês de junho 2025.

10. DETERMINAÇÃO DO VALOR:

Folha: 46

Proc. Adm. 009 / 2025

Rubrica: [assinatura]

Valor de locação do imóvel: R\$ 5.357,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Este Laudo foi produzido único e exclusivamente para atender à solicitação da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, visando o objetivo já descrito. Portanto, não deverá ser publicado, distribuído, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outras finalidades que não as já mencionadas, sem a aprovação prévia de seu autor. Não é de responsabilidade deste avaliador, perdas ocasionais ao solicitante, aos seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pelo avaliador e constante neste laudo mercadológico. Na qualidade de avaliador, coloco-me a inteira disposição para qualquer esclarecimento que por ventura se façam necessária.

São Luís – MA, 6 de junho de 2025.

Joás De Laroque Esquerdo

Joás De Laroque Esquerdo
Corretor de Imóvel CRECI nº 7119
Avaliador.



Folha: 47
Proc. n °: 029/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 029/2025

Interessado: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Locador: Wagner Silva Bezerra.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 (referente a Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA).

A presente justificativa tem por objetivo embasar a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, que trata da locação de imóvel utilizado para a instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Considerando a proximidade do término da vigência contratual, previsto para 30/06/2025, faz-se necessária a adoção de providências legais para a devida prorrogação do contrato, assegurando a continuidade das atividades legislativas sem interrupções.

No que se refere à execução do contrato, registra-se que o locador, Sr. Wagner Silva Bezerra CPF: 137.728.133-72, vem cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais, assim como a Câmara Municipal, na condição de locatária, não possui pendências que desabonem sua conduta contratual.

Em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 009/2023 e com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, será aplicado o reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. No período analisado, o índice acumulado foi de 7,14%, elevando o valor mensal da locação de R\$ 5.000,00 para R\$ 5.357,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Tal reajuste tem o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme previsto em lei.

A prorrogação do prazo e o reajuste do valor contratual serão formalizados por meio do 3º Termo Aditivo, com fundamento na Cláusula Quinta do contrato vigente e no art. 57, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, desde que justificada e previamente autorizada pela autoridade competente. Ressalta-se ainda que o art. 57, inciso II, da referida norma, autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato original.

É importante frisar que a celebração de aditivos contratuais é prerrogativa legal da Administração Pública, desde que observados os requisitos legais e motivação adequada. Nesse sentido, o aditamento ora proposto encontra-se devidamente justificado e atende ao princípio da economicidade, evitando custos e procedimentos



Folha: 48
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

desnecessários com a instauração de novo processo licitatório para a contratação de serviço já executado de forma satisfatória.

Importa esclarecer que, embora a Lei nº 8.666/1993 tenha sido formalmente revogada pela Lei nº 14.133/2021 a partir de 30 de dezembro de 2023, conforme art. 190 da nova legislação, os contratos celebrados sob a égide da norma revogada continuam regidos por ela até o término de sua vigência, inclusive para efeitos de prorrogação ou aditamento, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a utilização da Lei nº 8.666/1993 como fundamento legal para o presente termo aditivo é plenamente válida e legítima, respeitando-se o regime jurídico original do contrato.

Dessa forma, a prorrogação contratual representa a medida mais adequada, legal e vantajosa à Administração, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de forma eficiente, segura e em consonância com os preceitos legais vigentes.

Miranda do Norte - MA, 06 de junho de 2025.

**JHONY
CORREIA
COSTA:052770
74309**

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=29422374000187, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 49

Proc. n°: 029/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor

Francemilson Garcês Santana

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 3º Aditivo do contrato nº 009/2023 relacionado a Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 009/2023, Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA A, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2025 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

**JHONY
CORREIA**
COSTA:0527707
4309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=29422374000187, CN=JHONY
CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 50
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À Contabilidade

Autorizo, em consonância com o Parecer proferido pelo Fiscal do Contrato, que seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentária para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2025.

Outrossim, determino ainda, que seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão de Contratação, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.



Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara



Folha: 51

Proc. n.º: 029/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 3º Termo Aditivo - Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, tendo como valor total do contrato o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro, conforme discriminação:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 32.142,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 16.071,00 (dezesseis mil e setenta e um reais)

Miranda do Norte – MA, 10 de junho de 2025.

Jorge Luís Silva Ricarte

Contador da Câmara de Miranda do Norte

Portaria 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JORGE LUÍS DA SILVA RICARTE**, portador do CPF nº 315.218.418-29, para exercer o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEUDES MIRANDA DE MELO**, portador do CPF nº 822.121.983-53, para exercer o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 53
Proc. n.º: 029/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 029/2025.

Miranda do Norte – MA, 11 de junho de 2025.

Raimunda Barbosa Martins
Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025

PORTARIA Nº 18/2025 GP CMMN

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora **RAIMUNDA BARBOSA MARTINS**, portadora do CPF nº 009.723.993-30, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **NELMA MARIA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº 272.275.023-68, **ANTONIO PEDRO LIMA MAGANHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-31 e **ANDRE SILVA ARAUJO PENHA**, portador do CPF nº 612.999.413-38, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a Portaria nº 09/2025 da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 06 de fevereiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 19/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **TALYSON BEZERRA DE LIMA**, portador do CPF nº 613.804.553-08, para exercer o Cargo de Agente de Vigilância da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de fevereiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 55
Proc. n°: 029/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato – ref. a Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro de 2025 e 2026, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 029/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara



Folha: 56

Proc. n °: 030/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo este processo administrativo que deu origem ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, juntando o presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

ADITIVO DE PRAZO E VALOR: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 004/2023

TIPO: Menor Preço.

LOCATÁRIO: Câmara Municipal de Miranda do Norte, Presidência da Câmara.

LOCADOR: Wagner Silva Bezerra.

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor – ref. a Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 32.142,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 16.071,00 (dezesesseis mil e setenta e um reais)

Raimunda Barbosa Martins

Agente de Contratação

Portaria 018/2025



Folha: 57
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

MINUTA DO TERMO ADITIVO

_____ **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° ____/____**
(Processo Administrativo n° ____/____)

_____ **TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO N° ____/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE E _____ PARA
ESTABELECEER AS DIRETRIZES
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
COMERCIAL DESTINADO À
INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO PODER
LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE – MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garcês Santana**, portador do CPF n° 777.871.373-04 e de outro lado o sr. _____, Pessoa Física inscrita no CPF sob o n°. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° ____/____**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação contratual e reajuste do valor do contrato**, da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

O prazo de vigência do **Contrato n°** ____/____ será prorrogado por mais ____
(____) meses, passando a vigorar até ____ de ____ de ____.

No tocante ao valor a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$** _____ (____), divididos em ____ (____) parcelas de **R\$** _____ (____), mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo n° 009/2023 e encontra amparo legal no art. 57, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, ____ de ____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Francemilson Garcês Santana
LOCATÁRIO



Folha: 59
Proc. n °: 029/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

PARECER JURÍDICO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
POSSIBILIDADE. TERMO
ADITIVO. REAJUSTE DO VALOR.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA.**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo nº 009/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA e o Sr. Wagner Silva Bezerra, tendo como objeto a locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

É o relatório, passasse ao parecer opinativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, o contrato administrativo nº 009/2023 tem por objeto a locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Ocorre que foi noticiada a necessidade de prorrogação de prazo de vigência e reajuste do valor contratual para garantir o funcionamento desta Casa Legislativa nas instalações do prédio acima mencionado.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de reajuste no valor do aluguel, observando, contudo, o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação das documentações referente ao imóvel locado e outras constantes no Termo de Referência, devidamente atualizadas.



Folha: 62
Proc. n.º: 029/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

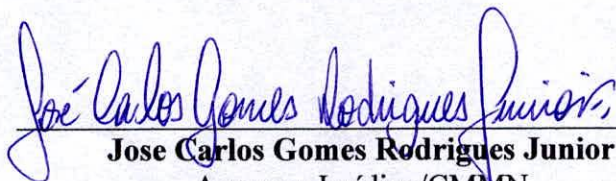
Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto e com base na documentação apresentada, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, esta Assessoria **OPINA PELA LEGALIDADE** da celebração do Termo Aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência, bem como reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 009/2023, firmado com o Sr. Wagner Silva Bezerra, em conformidade ao art. 57, II, da Lei nº 8666/93, em tudo observado as formalidades de cautela e estilo.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Miranda do Norte – MA, 13 de junho de 2025.



Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior

Assessor Jurídico/CMMN

Portaria n. 004/2025



Folha: 63
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: af

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

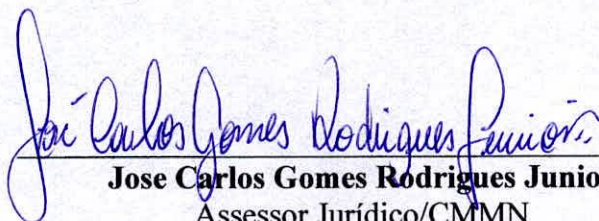
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

Encaminho, em anexo, Minuta do Termo Aditivo, bem como Parecer Jurídico Nº 029/2025 referente à prorrogação da vigência e reajuste do valor do Contrato nº 009/2023, a ser ratificado pela Presidência desta Câmara Municipal.

Miranda do Norte – MA, 13 de junho de 2025.


Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria n. 004/2025

PORTARIA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALYSSON ROGERIO MESQUITA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 752.217.053-20, para exercer o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 557.064.443-15, para exercer o Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/03/2026.**

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E O SR. WAGNER SILVA BEZERRA - CPF Nº 137.728.133-72, CONFORME AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

Considerando, a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no atual exercício financeiro e no que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

Considerando, que haverá a correção do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação vigente;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) O aditivo ao Contrato nº 009/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JUNHO DE 2025.


FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 66

Proc. n °: 029/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À Comissão de Contratação

Encaminho o presente processo para as demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JUNHO DE 2025.

FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 67
Proc. n.º: 029/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

OFÍCIO Nº 108/2025 – CPL/CMMN

Miranda do Norte- MA, 20 de junho de 2025.

Ao Sr. Wagner Silva Bezerra.

CPF: 137.728.133-72

Endereço: Av. do Comércio, nº 1489, Centro – CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA.

E-mail: wsbezerra16@gmail.com

Assunto: Convocação para Assinatura de Termo Aditivo.

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 029/2025, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o Sr. Wagner Silva Bezerra, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 137.728.133-72, residente e domiciliado na Av. do Comércio, nº 1489, Centro – CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, com sede na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA- CEP: 65.495-000, para assinatura do termo aditivo a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a pessoa acima mencionada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do termo aditivo, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Atenciosamente,

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025



Proc. Adm. 029 / 2025
miranda do norte setor de compras camara municipal
Rubrica: [assinatura]
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Convocação para Assinatura de Termo Aditivo.

1 mensagem

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: wsbezerra16@gmail.com

20 de junho de 2025
às 11:34

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 029/2025, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o Sr. Wagner Silva Bezerra, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 137.728.133-72, residente e domiciliado na Av. do Comércio, nº 1489, Centro – CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, com sede na Avenida do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA-CEP: 65.495-000, para assinatura do termo aditivo a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a pessoa acima mencionada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do termo aditivo, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Atenciosamente,

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025

2 anexos



15 ATO CONVOCATORIO OFICIO 108.2025 CMMN.pdf
139K



3º TERMO ADITIVO.pdf
245K



Folha: 69
Proc. n°: 029/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

(Processo Administrativo nº 029/2025)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE E O SR. WAGNER SILVA
BEZERRA PARA ESTABELECEER
AS DIRETRIZES PARA LOCAÇÃO
DE IMÓVEL COMERCIAL
DESTINADO À INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO PODER
LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE – MA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garcês Santana**, portador do CPF nº 777.871.373-04 e de outro lado o sr. **Wagner Silva Bezerra**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 137.728.133-72, residente e domiciliado na Av. do Comércio, nº 1489, Centro – CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Folha: 70
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação contratual e reajuste do valor do contrato**, da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O prazo de vigência do **Contrato nº 009/2023** será prorrogado por mais **9 (nove) meses**, passando a vigorar até **30 de março de 2026**.

No tocante ao valor a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$ 48.213,00 (quarenta e oito mil duzentos e treze reais)**, divididos em **9 (nove) parcelas de R\$ 5.357,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo nº 009/2023 e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

[assinatura]



Folha: 71
Proc. n.º: 029/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, 20 de junho de 2025.

**FRANCEMILSON
GARCES
SANTANA:77787137
304
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**

Assinado digitalmente por FRANCEMILSON
GARCES SANTANA:77787137304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=29422374000187, CN=FRANCEMILSON
GARCES SANTANA:77787137304
Razão: Eu sou o autor deste documento

Francemilson Garcês Santana

LOCATÁRIO

Documento assinado digitalmente



WAGNER SILVA BEZERRA
Data: 24/06/2025 12:03:56-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

WAGNER SILVA BEZERRA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 2



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. CONTRATO Nº 009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO WAGNER SILVA BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 137.728.133-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 30/06/2025, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/07/2025 ATÉ 30/03/2026. VALOR GLOBAL R\$ 48.213,00 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS), DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS DE R\$ 5.357,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. WAGNER SILVA BEZERRA, COMO LOCADOR E FRANCÊMILSON GARCÊS SANTANA, COMO LOCATÁRIO, MIRANDA DO NORTE - MA, 24 DE JUNHO DE 2025.

Folha: 73Proc. Adm. 009 / 2025Rubrica: [assinatura]



Folha: 74
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA

CHEFE DE GABINETE

IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: mariasousa142024@gmail.com



Carimbo de Tempo : 24/06/2025 20:34:33

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73bfc55e4c084f9526ba823e7c281875a6377f7c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/07/2025 - 15/07/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23614456000147
DATA DE CRIAÇÃO: 15/07/2025 13:11:02
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fee84f65-2754-498f-8f00-1db27dff1ebd

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23614456000147	C009	9	029	2025	00972399330	15/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1